



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº ...1.126/91.....

"Concede pensão alimentícia ao
Senhor MANOEL JOÃO DA SILVA, e
dá outras providências".

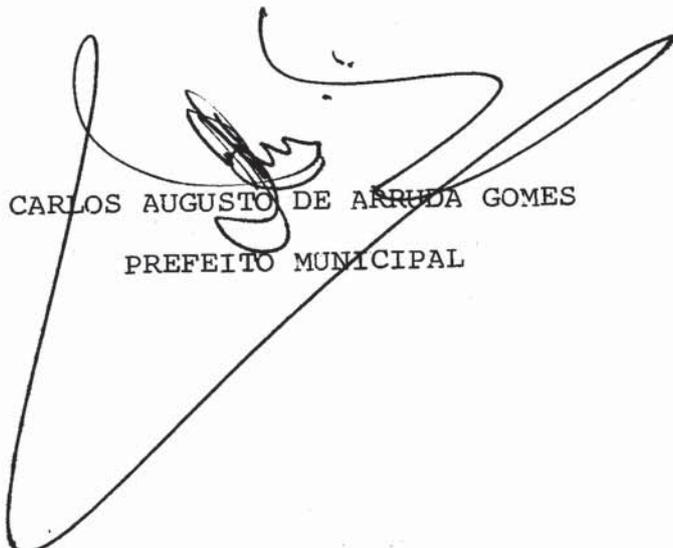
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedida uma pensão alimentícia, mensal, ao Sr. MANOEL JOÃO DA SILVA, no valor de um salário mínimo.

Artº 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá a conta da verba própria, consignada no Orçamento Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 09 de ABRIL de 1.991.....



CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL